

ITA

GOVERNO MUNICIPAL



ITAQUITINGA

cidade que amanece

LEI Nº 381/95

EMENTA: Denomina seguimento da Av. Antonio Carlos de Almeida e dá outras providências.

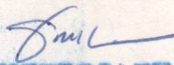
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua NATÁLIA ALVES PESSOA, o seguimento da Av. Antonio Carlos de Almeida, que se inicia na residência do Sr. João Pereira Mendes e com término na residência do Sr. João Inácio Pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EM 26 DE SETEMBRO DE 1995.


Profº. SINÉSIO MONTEIRO DE MELO FILHO
- Prefeito -